



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.904, DE 27 DE JUNHO DE 2.000.

**ALTERA LEI 1.789, DE 06 DE FEVEREIRO
DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 1.789, de 06 de fevereiro de 1.997, pelo acréscimo de Inciso em seu art. 2º, como menciona:

“Art. 2º

IX – Os recursos existentes no FMAS em um exercício, permanecerão à disposição deste Fundo no exercício subsequente.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 27 de junho de 2.000.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo